# EQUIPAMENTOS SOB PRESSÃO

## O LICENCIAMENTO E AS CONDIÇÕES A RESPEITAR

DECRETO-LEI 131/2019 - 30 AGO / DESPACHO 2957/2022 - 9 MAR

## O QUE DIZ A LEI?

O presente decreto-lei aprova o Regulamento de Instalação e de Funcionamento de Recipientes sob Pressão Simples e de Equipamentos sob Pressão (Regulamento), que visa simplificar os regimes de licenciamento daqueles equipamentos, nomeadamente através da desmaterialização dos respetivos procedimentos, a concretizar através da sua tramitação em plataforma eletrónica acessível através do Portal ePortugal.

### Exclusões ao Regulamento

Ficam excluídos os equipamentos que, não funcionando com fluídos explosivos, inflamáveis, tóxicos ou carburantes tenham como valores de Pressão Máxima Admissível (PS) valor menor ou igual a 4 bar ou que a PSxV (Volume do depósito em litros) seja menor ou igual a 3.000 bar por litro.

Acima deste limite o licenciamento é necessário e obrigatório.

### Reavaliação da conformidade

A reavaliação da conformidade destina-se a comprovar a aptidão do Recipiente ou Equipamento usado, quer seja nacional ou importado, bem como de origem incerta, tendo em conta uma determinada PS, volume e condições de funcionamento.

Os Recipientes ou Equipamentos novos, que sejam alterados após colocação no mercado, estão igualmente sujeitos à reavaliação da conformidade nos termos do presente artigo.

Para efeitos de reavaliação da conformidade, é necessária a realização de uma inspeção a efetuar por um Organismo Inspetivo, tendo em conta as características de desempenho do Recipiente ou Equipamento definidas aquando do seu fabrico, o seu histórico e o nível de segurança definido pela legislação em vigor.

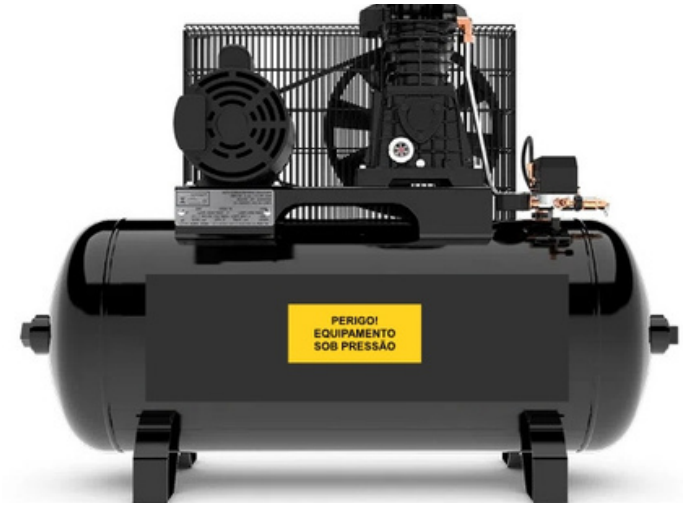


Imagem adaptada para exemplificar identificação conforme estipulado no Regulamento

### Licenciamento

O pedido de licenciamento é apresentado pelo proprietário do Recipiente ou Equipamento, ou pelo seu representante legalmente autorizado.

É necessária a realização de inspeções a efetuar por um Organismo Inspetivo, por solicitação do proprietário ou utilizador do Recipiente ou Equipamento.

Em caso de venda ou de cedência do Recipiente ou Equipamento, o proprietário deve entregar toda a documentação do equipamento ao novo proprietário, informando o IPQ, I. P..

A contagem dos prazos de comunicação de decisão tem início após pagamento da taxa aplicável e desde que o processo tenha sido adequadamente instruído, com todos os documentos especificados no Regulamento.

A data de realização do ensaio de pressão ou ensaio equivalente, determina o início do prazo de validade, da validação ou aprovação de funcionamento.

O IPQ, I. P., pode declarar a caducidade das validações ou aprovações de funcionamento, sempre que se verifique que as condições do Recipiente ou Equipamento ou da respetiva instalação não estão de acordo com os pressupostos que fundamentaram a validação ou aprovação.

O processo de licenciamento é feito exclusivamente no Portal ePortugal.

### Requisitos de instalação

1 - A instalação do Recipiente ou Equipamento deve ser concebida de modo a salvaguardar a segurança de pessoas e de bens, nomeadamente locais habitados ou públicos confinantes e instalações laborais do proprietário ou de terceiros.

2 - O Recipiente ou Equipamento deve ser instalado em local resguardado, amplo, arejado, com iluminação adequada e acessos fáceis, devendo as portas, caso existam, abrir para o exterior.

3 - Na envolvente do Recipiente ou Equipamento deve ser reservado espaço para que sejam asseguradas, em condições adequadas, as operações de inspeção e de manutenção.

4 - As tubagens, os cabos elétricos ou quaisquer outros componentes da instalação não podem impedir o livre acesso ao Recipiente ou Equipamento.

5 - Respeitar sem prejuízo do indicado nas ITC, a distância de referência ao limite de propriedade, a locais habitados e a terceiros.

7 - Em Recipientes ou Equipamentos não fixos devem ser asseguradas as condições de elevação e a proteção contra embates em serviço e durante o transporte.

APOIO TÉCNICO
265 234 190
(CHAMADA P/ REDE FIXA NACIONAL)
GERAL@APAMB.PT

ApAmb
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE INSPEÇÃO E PREVENÇÃO AMBIENTAL

# ASPETOS LEGAIS

## Acessórios de segurança e controlo

Todos os Recipientes ou Equipamentos devem estar munidos de acessórios de segurança e controlo, de forma a garantir que os parâmetros de funcionamento estabelecidos no projeto são respeitados.
Consideram-se acessórios de segurança essenciais, as válvulas de segurança, ou equipamentos equivalentes, e acessórios de controlo essenciais, os manómetros, ou outros indicadores de pressão equivalentes.

A válvula de segurança deve:
a) Abrir a uma pressão não superior ao valor de PS;
b) Ser adequada ao fluido do Recipiente ou Equipamento;
c) Estar selada;
d) Ter um caudal adequado à fonte geradora de pressão;
e) Estar devidamente instalada de acordo com as instruções do fabricante e ter o tubo de saída orientado para local seguro.

Manómetro:
Os indicadores de pressão (manómetros) devem estar verificados, através de controlo metrológico legal de acordo com a legislação aplicável, ou, não estando abrangidos, mediante calibração realizada por laboratório acreditado para o efeito.

## Placa de identificação

A placa de identificação, a emitir pelo IPQ, I. P., deve ser afixada, sem envolver soldaduras ou quaisquer danos no corpo sujeito a pressão, de modo permanente, no Recipiente ou Equipamento ou, caso não seja possível, numa estrutura solidária ou interligada com este, sem prejuízo de outra solução sujeita a aprovação do IPQ, I. P..
É proibida a colocação de qualquer outra placa no Recipiente ou Equipamento, salvo a placa relativa às características do equipamento, emitida pelo fabricante, ou outras referidas em legislação específica.

## Classificação de ESP e licenciamento

Na classificação do ESP composto por vários compartimentos, considera-se a maior PS a soma dos volumes dos compartimentos e os fluidos, devendo o ESP ser classificado na mais elevada das classes de risco em que cada um dos compartimentos se inclua.
O licenciamento dos ESP tem como atos principais:
a) Aprovação de instalação, quando aplicável;
b) Aprovação de funcionamento;
c) Renovação da aprovação de funcionamento.
Os pedidos de aprovação de instalação, quando aplicável, e de aprovação de funcionamento podem ser apresentados simultaneamente.
O requerente dispõe de um prazo de 60 dias, após realização da inspeção pelo Organismo Inspetivo, para solicitar, ao IPQ, I. P., a aprovação de funcionamento ou a renovação da mesma.
São possíveis averbamentos para registar alterações ou reparações ao equipamento.

## Contraordenações

Constituem contraordenação económica grave, punível nos termos do Regime Jurídico das Contraordenações Económicas (RJCE), as seguintes infrações:

- Funcionamento do Recipiente ou Equipamento usado sem realização da reavaliação da conformidade.
- Eliminação ou adulteração da válvula de segurança ou de dispositivo equivalente devidamente autorizado.
- Funcionamento do RSPS sem documento de validação ou revalidação do funcionamento.
- Funcionamento do ESP sem certificado válido de aprovação de funcionamento.
- Funcionamento do ESP sem certificado válido de renovação da aprovação de funcionamento.
- Funcionamento do Recipiente ou Equipamento após reparação e ou alteração não aprovada por um OI.
- Funcionamento do Recipiente ou Equipamento após pequena reparação não aprovada por um OI.
- Alteração da instalação e do Recipiente ou Equipamento após o acidente e antes da intervenção do IPQ, I. P., e falta de arquivamento da documentação relativa a todas as ocorrências verificadas.
- Não realização das inspeções intercalares.

Constituem ainda contraordenação económica leve a adulteração ou utilização indevida da placa de identificação.

Image by Bruno /Germany from Pixabay

# COMO AGIR:

## APURAR A SUA SITUAÇÃO

Confirme se o equipamento alguma vez foi licenciado e que documentação tem em seu poder. Verifique manuais e Certificado de Conformidade (CE).

## EM QUE PODE A APAMB COLABORAR

A APAMB pode ajudar a identificar e orientar a documentação para licenciar ou renovar licenciamentos e, caso seja solicitado pelo Associado promover o mesmo junto do Portal ePortugal.

## APLICAÇÃO NO TEMPO

Novo Regulamento em vigor desde Novembro de 2019 e novas ITC desde Maio de 2022.
A leitura integral desta legislação é essencial.